



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 094/2026 | Gabinete Prefeito

03.106.126
13.136
05/06

Serranos, 03 de junho de 2026.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Vereador José Ronaldo de Oliveira;

Assunto: Encaminhamento/Faz

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 158/2026

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Edis;

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 158/2026, o qual autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 538.759,09 e dá outras providências.

Certos da acolhida, do trâmite e apreciação, renovamos protestos de consideração e estimo.

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 158/2026

Exmo. Senhor Presidente;

Exmos. Senhores Vereadores;

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serranos /MG e nobres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 538.759,09 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)**.

A medida é de grande relevância para o nosso município, pois tem como objetivo exclusivo a **ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável**. O acesso à água de qualidade é um direito fundamental e uma condição essencial para a saúde pública e o bem-estar da nossa população. O investimento proposto permitirá a realização de obras indispensáveis para garantir a segurança hídrica e a qualidade do serviço prestado aos cidadãos de Serranos.

Para viabilizar esta ação prioritária sem impactar o equilíbrio fiscal das contas públicas, o crédito será coberto pela anulação de dotações orçamentárias previamente alocadas a outras despesas, conforme detalhado no Art. 2º do projeto. Tal procedimento encontra amparo legal no **artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964**, que rege as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos.

Diante da urgência e da importância da matéria para a saúde e qualidade de vida de nossos munícipes, conto com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Serranos, 03 de junho de 2026.

REGINALDO RAE L ARANTES

Prefeito Municipal de Serranos/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 158/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 538.759,09 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serranos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 538.759,09 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), destinado a atender as despesas com abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

Unidade 06 - Serviço de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade 02 - Saneamento

2.06.02.17.512.0010.1.0015-1.706.000 - 4.4.90.52.00 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMA DE	ÁGUA POTÁVEL R\$	538.759,09
Total da Sub-Unidade	R\$	538.759,09
Total da Unidade 06	R\$	538.759,09
Total da Instituição 02	R\$	538.759,09
Total Geral Acrescido	R\$	538.759,09

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

Unidade 03 - Serviço de Obras, Viação e Urbanismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras, Viação e Urbanismo

2.03.00.04.122.0002.2.0021-1.706.000 - 4.4.90.30.00 VELÓRIO MUNICIPAL	R\$	16.537,50
2.03.00.15.451.0006.1.0005-1.706.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	R\$	55.000,00
2.03.00.15.451.0006.1.0006-1.706.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	R\$	115.838,21
2.03.00.15.451.0006.1.0008-1.706.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$	64.009,09
2.03.00.15.452.0006.1.0009-1.706.000 - 4.4.90.51.00 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	R\$	52.500,00
2.03.00.26.782.0006.1.0011-1.706.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES	R\$	88.786,79
Total da Sub-Unidade 00	R\$	392.671,59
Total da Unidade 03	R\$	392.671,59

Unidade 04 - Serviço de Educação

Sub-Unidade 00 - Serviço de Educação

2.04.00.12.361.0003.1.0012-1.706.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E APARELHAMENTO REDE ESCOLAR	R\$	52.500,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$	52.500,00
Total da Unidade 04	R\$	52.500,00

Unidade 06 - Serviço de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade 02 - Saneamento

2.06.02.17.512.0010.1.0016-1.706.000 - 4.4.90.52.00 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTOS	R\$	5.125,00
2.06.02.17.512.0010.1.0017-1.706.000 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$	88.462,50
Total da Sub-Unidade 02	R\$	93.587,50
Total da Unidade 06	R\$	93.587,50
Total da Instituição 02	R\$	538.759,09

Total Geral Anulado	R\$	538.759,09
---------------------	-----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERRANOS, 03 de junho de 2026

REGINALDO RAE L ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL